|  |  |
| --- | --- |
|  | GOVERNO DE SANTA CATARINA  Secretaria de Estado da Saúde  Comissão Intergestores Bipartite |

DELIBERAÇÃO XXX/CIB/2021

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, resolve:

Aprovar as **regras para solicitação de alteração de PPI** no âmbito do Estado de Santa Catarina, a partir da competência Janeiro/2021.

Esta Deliberação trata do fluxo e critérios para solicitação de remanejamento de Teto dos serviços ambulatoriais pactuados pelos gestores no Termo de Compromisso de Garantia de Acesso – TCGA MaxPPI e outros tetos ambulatoriais.

Os serviços Especializados como Saúde Auditiva, Terapia Renal Substitutiva e as Altas Complexidades hospitalares como Cardiologia, Oncologia, Ortopedia e Neurocirurgia possuem uma forma de programação por pacotes assistenciais que seguem da consulta especializada a cirurgia hospitalar e a referência para essas especialidades segue de forma regionalizada, assim como a assistência hospitalar de Média Complexidade e algumas Altas Complexidades não exigíveis de habilitação estão definidas no Estado como livre demanda e não possuem Termo de Compromisso nem cota ou referência pactuada. O acesso segue mediante oferta no Sistema de Regulação Hospitalar e o Teto financeiro de cada hospital é definido pela sua série histórica. Portanto, os serviços especializados e hospitalar serão passiveis de avaliação quando a CIR se manifestar em Deliberação regional o motivo da solicitação, que deve seguir o mesmo fluxo definido nesta deliberação, porém para essas duas situações as áreas técnicas da SES farão as avaliações pertinentes e os fóruns técnicos da CIB discutem e dão encaminhamento ao pleito.

Art. 1º Estabelece o fluxo operacional para solicitação de alteração de PPI.

Aprovado?

SMS

Envia

COSEMS

Avalia

Sim

Não

GECOA

Altera

CIB

Delibera

Esse será realmente o fluxo?

Considerando que as áreas que contratualizam com os hospitais sob gestão estadual é quem estão decidindo a homologação da solicitação.

Se assim for, não adianta os municípios na região pactuarem e chegar nos setores contratantes SES e não ser contemplado.

De quem é essa responsabilidade de acatar solicitação de remanejamento desses hospitais, o gestor do município sede do prestador ou a área técnica da SES?

Esta definição mudaria o fluxo sugerido.

Outra situação que está sendo pontuada pelos municípios é que ficou muito claro que os hospitais próprios da SES só voltaria a pactuar na disponibilidade de oferta depois da despactuação em abril de 2017, porém últimas Deliberações estão sendo acatadas pactuações para os hospitais próprios da SES, isto não é que ficou acordado no processo de despactuação.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde – SMS fica responsável por enviar a planilha de solicitação de alteração de PPI atualizada para o COSEMS ( [cosemssc@cosemssc.org.br](mailto:cosemssc@cosemssc.org.br) ), utilizando o modelo disponibilizado no portal da SES (www.saude.sc.gov.br), conforme as informações abaixo:

* Utilizar o modelo existente impreterivelmente e preencher corretamente de maneira legível;
* O gestor solicitante é o responsável pelo preenchimento da tabela e coleta das assinaturas e carimbos dos gestores envolvidos;
* O município solicitante colocará seus dados na parte superior esquerda da Tabela e no rodapé o carimbo a assinatura do gestor municipal;
* Na tabela na coluna CÓDIGO SUBGRUPO PPI a ser solicitado deve ser colocado o código de grupo como está definido no TCGA MaxPPI;
* Preencher corretamente Nome do subgrupo PPI; será que precisa? O descritivo é muito grande
* Na coluna ENCAMINHAMENTO ANTERIOR em Município de Referencia, preencher o município onde a cota está pactuada atualmente e em Cota Física colocar a cota a ser remanejada;
* Na coluna NOVO ENCAMINHAMENTO em Município de Referencia, preencher o município onde a cota será realocada e em Cota Física colocar a cota a ser remanejada;
* A cota física remanejada da referência Anterior deve ser a mesma realocada na Nova referência;
* Preencher corretamente Município de referência com cota física e cota financeira do encaminhamento anterior; contemplado parcialmente acima. Colocar a cota Financeira seria mais um complicador...
* Na coluna NOVO ENCAMINHAMENTO e ENCAMINHAMENTO ANTERIOR deverá constar na mesma linha da solicitação a assinatura e carimbo do gestor envolvido na pactuação;
* Em casos onde a solicitação de remanejamento de Teto envolva hospitais sob gestão da SES na coluna Nome do Prestador deverá constar o nome do hospital – GE;
* Nos casos onde o hospital SES for a referência ANTERIOR ou NOVA quem assina e carimba por esses hospitais são Gestores municipais sede desses hospitais ou a SES?
* Priorizar o preenchimento completo de uma página do modelo para depois utilizar outra página.
* O arquivo, tabela a ser enviada por e-mail, deve ser o NOME DO MUNICÍPIO SOLICITANTE em caixa alta;
* O arquivo enviado para o e-mail COSEMS deverá ser no formato PDF ou SCANER e estar bem legível;
* As solicitações de alteração de PPI devem ser encaminhadas para o COSEMS para o e-mail [cosemssc@cosemssc.org.br](mailto:cosemssc@cosemssc.org.br) .
* Enviar como anexo do e-mail somente a planilha de solicitação de alteração preenchida corretamente.
* Enviar a planilha de solicitação de alteração como anexo do e-mail somente se a planilha estiver legível, completa e correta;
* Não encaminhar e-mails que contenham conjuntamente conteúdos diferentes da solicitação de alteração de PPI.
* Não encaminhar deliberações de CIR que não apresentem os critérios mínimos necessários para efetivação da solicitação de alteração de PPI.

Art. 3º O Conselho de Secretarias Municipais de Saúde – COSEMS fica responsável por avaliar e conferir todas as informações da planilha de solicitação de alteração de PPI enviada pela SMS e encaminhar para a GECOA após conferência, conforme informações abaixo:

* Conferir Código do subgrupo PPI;
* Conferir Nome do subgrupo PPI; Acho não ser necessário
* Conferir Município de referência com cota física e cota financeira do encaminhamento anterior;
* Conferir Assinatura e carimbo do gestor municipal o qual está devolvendo o teto;
* Conferir Nome do prestador e tipo de gestão do novo encaminhamento;
* Conferir Município de referência com cota física e cota financeira do novo encaminhamento;
* Conferir Assinatura e carimbo do gestor municipal o qual está recebendo o teto;
* Enviar para a SMS por e-mail se estiver reprovado.
* Enviar para a GECOA por e-mail se estiver aprovado, no máximo até o dia 10 de cada mês.
* Preencher o assunto do e-mail como: Solicita Alteração de PPI - "Nome do município solicitante".
* Antes da CIB o COSEMS também encaminhará para GECOA relação das solicitações encaminhadas e devolvidas informando o eventual problema e data.

Art. 4º A Gerência de Controle e Avaliação do Sistema – GECOA fica responsável por receber as solicitações de alteração de PPI do COSEMS, desde que atendidos todos os critérios, conforme informações abaixo:

* Receber as solicitações aprovadas pelo COSEMS conforme critérios estabelecidos nesta Deliberação;
* Verificar as planilhas de solicitação de alteração aprovadas pelo COSEMS;
* Registrar todas as solicitações de alteração de PPI recebidas na competência;
* Verificar os tetos financeiros conforme os Termos de Compromisso de Garantia de Acessos Gerais – TCGA; não acho necessário...basta a cota física
* Verificar a gestão dos tetos financeiros;
* Enviar para as áreas técnicas avaliarem as solicitações de alteração de PPI; Isso tem que estar melhor desenhado inclusive com prazos.
* Inserir as solicitações de alteração no sistema;
* Alterar os Termos de Compromisso de Garantia de Acessos Gerais – TCGA;
* Elaborar Minuta de Deliberação CIB com as solicitações de alteração de PPI aprovadas;
* Disponibilizar no Portal da SES os Termos de Compromisso de Garantia de Acessos Gerais – TCGA no dia após a CIB;
* Encaminhar para CIB a minuta com as solicitações de alteração de PPI para deliberação;
* Atualizar a Tabela Dinâmica;
* Disponibilizar a Tabela Dinâmica no portal da SES um dia depois da CIB.
* Devolver para o COSEMS por e-mail em caso de não cumprimento dos critérios estabelecidos nesta Deliberação ou em caso de dúvidas antes da CIB.

Art. 5º Quando se tratar de solicitação de alteração de PPI com novo encaminhamento para gestão estadual não será necessário preencher a assinatura e carimbo do gestor o qual está recebendo o teto. Avaliar isso

Art. 6º Na homologação da Deliberação CIB e disponibilidade dos Termos de Compromisso TCGA MaxPPI no Portal da SES, automaticamente estas cotas pactuadas devem ser prontamente alteradas no SISREG Ambulatorial para a competência da vigência da Deliberação. (segue a seguinte prerrogativa, tem capacidade instalada, autorizou a pactuação, passou na CIB, então não há necessidade de esperar Plano Operativo que é processo moroso e também é muito injusto municípios ficarem com o teto sem ofertar com a desculpa de aditivo contratual).

Art. 7º Serão observados os requisitos, condições e prazos estabelecidos nesta deliberação para alteração dos Termos de Compromisso de Garantia de Acesso, e caso as Secretarias Municipais de Saúde – SMS e/ou o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde – COSEMS não cumpram os requisitos as solicitações de alteração de PPI serão recusadas.

Achei esse item tendencioso demais, como se a SES cumprisse sempre suas responsabilidades. O fluxo e critérios já estão claros e as responsabilidades dos entes nesse processo. A SES também tem suas responsabilidades, e se ela não cumprir daí não tem observação pra SES? Desnecessário este Artigo.

**Florianópolis, XX de xxxxxxxxx de 2021**

|  |  |
| --- | --- |
| **ANDRÉ MOTTA RIBEIRO** | **ALEXANDRE FAGUNDES** |
| Secretário de Estado da Saúde Coordenador CIB/SES | Presidente do COSEMS  Coordenador CIB/COSEMS |